



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO VII Nº 1532- BERNARDO DO MEARIM, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

## SUMÁRIO

### TERMO DE CONTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018  
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/013/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 2709001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 017/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE		4,85	0,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE		0,89	0,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE		0,20	0,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE		5,85	0,00
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	500	2,85	1425,00

6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE		5,35	0,00
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE		15,95	0,00
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE		6,45	0,00
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE		4,20	0,00
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO		3,75	0,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	300	0,55	165,00
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	557	0,48	267,36
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	220	1,24	272,80
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	97	10,45	1013,65
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	49	2,85	139,65
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE		0,90	0,00
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	169	5,95	1005,55
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO,	VALEU	UNIDADE		4,45	0,00

	COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.					
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	100	1,25	125,00
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	295	1,24	365,80
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO		1,54	0,00
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	89	8,48	754,72
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	80	6,48	518,40
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA		1,58	0,00
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	150	3,48	522,00
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE		3,20	0,00
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE		1,99	0,00
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	46	2,45	112,70
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	38	19,95	758,10
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA	MULTICOLOR	UNIDADE	225	0,69	155,25

	GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.					
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	264	5,88	1552,32
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	169	4,89	826,41
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE		17,98	0,00
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	216	1,19	257,04
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE		0,85	0,00
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE		0,39	0,00
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	200	0,98	196,00
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	172	0,94	161,68
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	296	0,94	278,24
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	83	4,68	388,44
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE		10,58	0,00
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE		17,98	0,00
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	69	2,48	171,12
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250	FRAMA	UNIDADE	83	2,48	205,84

	X 55 MM, COR AZUL.					
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE		3,48	0,00
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	250	2,44	610,00
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE		4,48	0,00
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE		2,75	0,00
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE		2,48	0,00
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE		19,45	0,00
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE		0,64	0,00
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE		2,09	0,00
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	36	1,98	71,28
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE		6,28	0,00
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	97	3,19	309,43
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO		3,19	0,00
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML,	CHEMI COLA	PEÇA		15,98	0,00

	CORES DIVERSAS.					
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE		3,48	0,00
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO		1,28	0,00
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE		24,48	0,00
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: A FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	SBRISSA	UNIDADE	270	3,49	942,30
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	153	18,89	2890,17
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA		2,49	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					16461,25

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;  
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.  
4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.  
4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.  
4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 16.461,25 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 21/03/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.  
6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.  
7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.  
7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.  
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.  
7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.  
7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.  
7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.  
7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.  
7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.  
7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.  
8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0017 – Educação Básica Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 16.461,25 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	500	2,85	1425,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	300	0,55	165,00
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	557	0,48	267,36
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	220	1,24	272,80
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	97	10,45	1013,65
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	49	2,85	139,65
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	169	5,95	1005,55
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	100	1,25	125,00
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	295	1,24	365,80
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM,	ADELBRAS	ROLO	89	8,48	754,72

	COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.					
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	80	6,48	518,40
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	150	3,48	522,00
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	46	2,45	112,70
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	38	19,95	758,10
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	225	0,69	155,25
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	264	5,88	1552,32
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	169	4,89	826,41
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	216	1,19	257,04
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR	BIG NARD PLUS	UNIDADE	200	0,98	196,00

	PARDA.					
38	PAPÉL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	172	0,94	161,68
39	PAPÉL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	296	0,94	278,24
40	PAPÉL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	83	4,68	388,44
43	PAPÉL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	69	2,48	171,12
44	PASTA POLIIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	83	2,48	205,84
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	250	2,44	610,00
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	36	1,98	71,28
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPÃO DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	97	3,19	309,43
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU	SBRISSA	UNIDADE	270	3,49	942,30

	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	153	18,89	2890,17
	<b>TOTAL GERAL</b>					16461,25

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 21 de março de 2019.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria: 0201004/2017  
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/013/2019

PROCESSO Nº 2709001/2018

Pregão Presencial nº 017/2018

**CONTRATO Nº FUNDEB/013/2019 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2709001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 16.461,25** (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.026 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/03/2019, até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 21 de março de 2019.